

Protocolo 9- 6.124/2022

De: Thainá D. - SEMMADS-DFA

Para: SEMMADS-DFA - Departamento de Fiscalização Ambiental

Data: 12/09/2022 às 19:18:42

Setores envolvidos:

SEMFIC-DTF, SEMMADS, SEMMADS-DFA

SMDS - Licença Ambiental

Ao: Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sr. Samuel Barreto Neves.

Após emissão de parecer favorável encaminho o presente processo para assinatura da Licença Ambiental de Operação - LO N 005/2022, em anexo.

Atenciosamente,

—
—

THAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES

Assistente - 4

Matrícula: 14.097

Anexos:

LICENCA_AMBIENTAL_DE_OPERACAO_LO_005_2022_PROTOCOLO_6124_2022_VIA_OCEANICA.pdf



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO N°005/2022

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de Dezembro de 2011, Resolução CONEMA n° 92, de 24 de Junho de 2021, e Decreto Municipal n° 2.081, de 23 de Março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Licença Ambiental de Operação a:

VIA OCEÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.519.975/0001-09

Protocolo PMCA N° 6.124/2022

Endereço: RUA EDUARDO SCHIMDT, S/N°, QUADRA A, LOTE 03 - MIRANTE DO POETA - CASIMIRO DE ABREU - RIO DE JANEIRO - CEP: 28.860-000

a realizar a seguinte atividade:

a Regularidade Ambiental de operação das atividades de *Instalação e manutenção Elétrica e Instalação (Código CNAE n° 4321-5/00) e Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração (Código CNAE n° 4322-3/02)*, executadas em área de 70,84 m² (setenta e oitenta e quatro metros quadrados). x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

no seguinte local:

Endereço: RUA EDUARDO SCHIMDT - S/N°

Complemento: 2° PAVIMENTO - QUADRA A - LOTE 03

Bairro: MIRANTE DO POETA

Cidade: CASIMIRO DE ABREU

CEP: 28.860-000

Coordenadas Geográficas UTM: 23K 787952.00 m E 7512016.00 m S

Condições de Validade Gerais:

- 1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
- 2 - Esta Licença Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida até 09 de Setembro de 2032 desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA n° 6.124/2022 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 09 de Setembro de 2022.

SAMUEL BARRETO NEVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Portaria N° 314/2022





LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO N°005/2022

Verso

- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5- Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 6 - Atender à Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10, que dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.
- 7 - Atender à Diretriz - DZ/FEEMA 215 - R.4, que dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária.
- 8 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos -SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/2018.
- 9 - Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 10 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 12 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 13 - Apresentar SEMESTRALMENTE à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, relatório de atendimento das condicionantes - RAC evidenciando as seguintes medidas de controle ambiental:
 - 13.1) A eficiência dos sistemas de controles ambientais implantados ao longo da vigência da licença (para o controle de emissões atmosféricas, de ruídos, de efluentes, de resíduos, dentre outros). Nos casos de laudos realizados para o monitoramento ambiental, deverá ser relatado a eficiência com gráfico e percentual;
 - 13.2) Descrição quando for o caso, das possíveis alterações ou adequações no sistema de controle ambiental implantado e/ou dos equipamentos para atendimento da norma vigente, incluindo cronograma de execução;
 - 13.3) Relatório fotográfico da área do empreendimento e do entorno; e



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO N°005/2022

13.4) O grau de envolvimento dos funcionários da empresa (descrever se houve treinamento, palestras ou orientações aos colaboradores, se os mesmos têm se engajado no cumprimento das ações e se elas estão efetivamente resultando em melhorias no desempenho ambiental da empresa, principalmente no que se refere a redução da geração de resíduos e efluentes, no consumo de água e energia).

14 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

15 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.

16 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

17 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

18 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

19 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76F2-85E9-C8E6-D8F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 12/09/2022 20:56:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/76F2-85E9-C8E6-D8F0>